



E D I T A L CV 001 - 2017

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentarem proposta para reforma de prédios escolares na sede do município de Presidente Dutra – Bahia / conforme indicado no Anexo I, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços na reforma de prédios escolares na sede do Município de Presidente Dutra- Bahia, conforme especificado no Anexo I:

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta Contratual.

2. AREA SOLICITANTE

2.1 – Gabinete da Diretoria de Obras.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;

3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;



3.3.3 - em consórcio;

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

---

"HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

---

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

---

#### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Habilitação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação":

6.1.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

6.1.2 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débito – MTE – Ministério de Trabalho Emprego;

6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivos.

6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

7.1.1 - descrição e especificação do serviço a ser executado, conforme o Título

7.1, deste instrumento convocatório;

7.1.2 - preço unitário por item em numeral e por extenso;

7.1.3 - prazo para entrega do objeto de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de Assinatura da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período caso aja necessidade;

7.1.4 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.



7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

7.3 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Av. São Gabriel, 226 - Presidente Dutra/BA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e outros encargos ou acessórios.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinado, o menor preço unitário ou Global, desde que observadas às condições de qualidade, especificações, prazos de entrega e outros requisitos estabelecidos neste Convite e os previstos na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - apresenta preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

8.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.4 do Título 7, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



9.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.3 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (Trinta) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

9.4 - o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, não poderá ser objeto de cessão, inclusive rescisão.

9.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos de impressão, colagem, paginação, acondicionamento e outros.

## 10. DA ENTREGA

10.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente do mesmo;

13.2.2 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2 - Quaisquer recursos, relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal dirigidos ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, na Avenida São Gabriel, 226, Presidente Dutra.

14.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de FAX, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

**06.06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

**Órgão: 06.00**

**Unidade: 06.06**

**Projeto/Atividade: 2.028**



**Elemento: 3390.39.00.00**

**Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 02.0001.0025**

15.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 3 (Três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra serão publicadas no Mural da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (74) 3640.1095 ou na Av São Gabriel, 226, Presidente Dutra, no horário de 7:00 às 13:00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (74) 3640.1010.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Presidente Dutra – Bahia, 06 de Janeiro de 2017.

---

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação